



Nº PROC. 81476264  
Fis. 262  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9012/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL CASA VERDE.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL CASA VERDE**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.215.547/0001-16 com sede à Rua Elizário Cortez Imperial, nº 184, Bairro Teixeira leite - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.310-295 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **DILMA MARIA DA ROCHA ALVES**, portador da CI nº 502.868, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 019.940.037-74 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81476264 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios para o lanche oferecido diariamente aos beneficiários, e material de consumo para o registro de frequência, confecção de atividades e limpeza, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº PROC. 81476264  
Fls. 263  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$10.012,08 (dez mil e doze reais e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043- R\$ 10.000,00.

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$12,08 (doze reais e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

*[assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

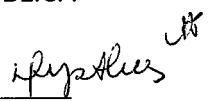
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/05/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,





Nº PROC. 81476264  
Fis. 266  
Rub. [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de da Proteção Social Especial, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora Kelly Lucas Santiago – matrícula nº2438283 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora Juliana Zannella Gorian – matrícula nº 3294641, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

*[assinatura]*



Nº PROC. 81476264  
Fis. 267  
Rub. [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

*[assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº PROC. 81476264  
Fls. 268  
Rub.

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



Nº PROC. 81476264  
Fis. 269  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a





Nº PROC. 81476264  
Fis. 270  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



Nº PROC. 81476264  
Fis. 271  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 01 de agosto de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**DILMA MARIA DA ROCHA ALVES**  
Presidente do Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde.



Nº PROC. 81476264  
 Fis. 278  
 Rub. [assinatura]

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA VERDE</b>		CNPJ <b>08.215.547/0001-16</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua: Elizário Cortez Imperial nº 184</b>		
Bairro <b>Teixeira Leite</b>	Cidade <b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	CEP <b>29.310-295</b>
E-mail da Instituição <b>contato@casaverde.org.br</b>		Home Page <b>www.facebook.comprojetocasaverde</b>
Telefone 1 <b>( 28 ) 3517-1510</b>	Telefone 2 <b>( 28 ) 99993-8711</b>	Telefone 3 <b>( 28 ) 99273-7082</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Dilma Maria da Rocha Alves</b>		CPF: <b>019.940.037-74</b>
Nº RG <b>502.868</b>	Órgão Expeditor <b>SPTC</b>	Cargo <b>Presidente</b>
Função <b>Administrativa</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua: Guaxupé, nº 14</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	CEP <b>29.300-117</b>
Telefone 1 <b>( 28 ) 3517-1510</b>	Telefone 2 <b>( 28 ) 99930-3312</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Jovania Valiati Koppe</b>	
Área de Formação <b>Licenciatura em Música</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro <b>Vila Rica</b>	Cidade <b>Cachoeiro de Itapemirim</b>
CEP <b>29.310-023</b>	
E-mail do Técnico <b>jovaniamusica@hotmail.com</b>	
Telefone do Técnico 1 <b>( 28 ) 99273-7082</b>	Telefone do Técnico 2 <b>( 28 ) 3518-5214</b>

Mod. For. 001

**Fone: (28) 3517-1510**

Rua Elizario Cortez Imperial, nº 184 - Teixeira Leite - Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29310-295  
 CNPJ: 08215547/0001-16 - email: contato@casaverde.org.br

*[assinatura]*

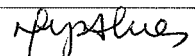
## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A instituição Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde foi criada em 2006, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES onde vivem aproximadamente 210.000 habitantes. Trata-se de uma OSCIP, regida por diretoria de doze pessoas em prestação de serviço voluntária, movidas por espírito altruísta e ético, que se responsabilizam por debater e traçar estratégias de atuação para minimizar as desigualdades sociais vividas por crianças e adolescentes carentes das comunidades em torno à sede. Os programas desenvolvidos têm como meta a Geração de Renda e Oportunidade de Trabalho, a Educação para Qualificação Profissional e principalmente a Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Neste sentido, ações como: Assistência Alimentar (cestas básicas a 30 famílias mais carentes assistidas pelo projeto); Projeto Casulo (atendimento psicológico a beneficiários em situação de violência ou desequilíbrio momentâneo), por exemplo, orbitam em torno da Escola de Música Tocando em Frente que foi inaugurada em 2007 e que hoje é a principal atuação do Projeto. A escola têm 115 usuários e dá suporte técnico/artístico a OSSES Orquestra Sinfônica Sul Espírito Santo como instrumento transformador da realidade social com foco na profissionalização.

A OSSES "Orquestra Sinfônica Sul Espírito Santo" é fruto de todo trabalho musical desenvolvido pela Escola de Música Tocando em Frente, que por sua vez é mantido pelo Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde. Por meio de sua ações o projeto promove a educação musical através da inclusão social, favorecendo o desenvolvimento da cidadania de seus 100 usuários, tendo como produto final a oferta de cultura em seus concertos e apresentações. Todo trabalho é baseado em um Plano Político Pedagógico Musical *latu sensu*, de caráter não formal, visando desenvolver habilidades e competências musicais necessárias para à prática de orquestra, tendo como objetivo primário a defesa de direitos e fortalecimento de vínculos familiares, favorecendo a qualidade de vida de seus usuários diretos e indiretos. Há que se ressaltar que as comunidades atendidas são completamente carentes de programas culturais desse gênero, o que torna este trabalho a única referencia no sul do estado, principalmente por contribuir diretamente para a superação da pobreza, possibilitando a profissionalização. Os usuários, uma vez selecionados passam a desenvolver-se por meio do processo educacional que inclui avaliações internas e devem apresentar seus rendimentos escolares demonstrando empenho em suas atividades.

A realidade dura com a qual o projeto vem trabalhando ao longo desses anos se mostra cruel. Crianças e adolescentes, cujos pais, muitas vezes são egressos do sistema prisional em fase de ressocialização, menor aprendiz, sem a menor condição de assumir responsabilidade e com dificuldades cognitivas, com família desestruturada onde muitas vezes o pai abandona o lar, são exemplos de mazelas que o projeto tenta minimizar. Priorizando as aprendizagens de convivência social, com foco na profissionalização por meio da música, passando pelo processo educacional, acreditamos que a orquestra é um instrumento para transformar a vida social dos beneficiários como mola impulsadora para um futuro longe da pobreza. Como resultado, temos potenciais talentos musicais que se não se encontrarem com a oportunidade, nunca se manifestarão.



### **Caracterização do serviço socioassistencial**

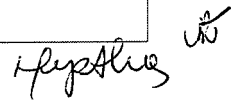
O Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde esta credenciado e caracterizado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do município de Cachoeiro de Itapemirim, onde estabelece seus atendimentos de acordo com a Resolução CNAS N° 109, 11 de novembro de 2009 – Se enquadrando como - Serviços de Proteção Social Básica atuando principalmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com usuários na faixa etária de 7 a 18 anos. As demandas são muitas e diversificadas levando o projeto a ampliar os tipos de atendimentos e a repensar permanentemente sua atuação na sociedade. Sendo assim desenvolve ações de assistências pontuais tais como social moradia, materno infantil, alimentar, saúde e jurídico, dando suporte ao trabalho de promoção feito pela Escola de Música.

A instituição esta inserida nos contextos de formulação de políticas públicas, estratégias, programas e ações desenvolvidas pelo poder público, por meio de seus representantes nos colegiados formuladores e propositores de políticas tais como: Equipe de elaboração do Plano Municipal da Infância e Adolescência PMIA, Equipe de Implantação do OCA Orçamento da Criança e Adolescente para concorrência ao premio Prefeito Amigo da Criança da Fundação Abrinq, Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Além disso, tem se empenhado em ter e manter todas as certificações possíveis em sua rede de atuação. Sendo assim podem ser citadas CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, COMASCI- Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, CONSEMCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim e Utilidade Pública Municipal.

### **Perfil do público beneficiário da entidade**

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no estado é de 0,802, fazendo com que o Espírito Santo apresente o 7° melhor IDH entre os estados do Brasil. No entanto, é necessário romper com o paradigma, o qual caracteriza a Região Norte e Nordeste como sendo um local de pobreza e miséria, e que nas Regiões Sul e Sudeste não existam locais de pobreza e exclusão social, mostrando que, na realidade, os problemas sociais ocorrem em todas as regiões do país.

A desigualdade social é uma realidade que afeta boa parte de nossos beneficiários, que em sua maioria têm familiares genitores trabalhadores nas camadas mais inferiores do setor de rochas ornamentais ou de subempregos. São famílias dependentes das políticas sociais do governo como, por exemplo, o Bolsa Família, que residem em situações de grande pobreza, na maioria negras, com limitadas condições de saneamento básico, em bairros populosos como o Zumbi e o Teixeira Leite, Novo Parque, onde pode ser observada a vulnerabilidade quanto à violência por conta do tráfico de drogas.



### **Capacidade de atendimento**

Atualmente são oferecidas atividades para 100 beneficiários com idade entre 09 e 18 anos. Entretanto a instituição entende que tem possibilidade para triplicar seus atendimentos. O espaço físico, o material didático musical e os instrumentos que existem são suficientes para a ampliação dos serviços.

Infelizmente a mais de três anos a instituição não consegue abrir novas turmas por falta de patrocínio sistemático. As turmas de Musicalização Infantil com flauta doce, são a porta de entrada para novos atendimentos. A falta de novas turmas consequentemente compromete o processo evolutivo pretendido pelo Plano Político Pedagógico.

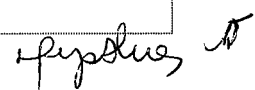
Uma vez que as atividades oferecidas pela instituição não são de alta e média complexidade e os recursos financeiros para os Serviços de Proteção Social Básica são de pequena monta, a instituição tem passado por sérias dificuldades financeiras. Paralelo a isso, a busca por editais é constante e como na maioria das vezes são para compras de equipamentos, o maior problema da instituição tem sido o pagamento de equipe técnica para desenvolver os atendimentos e o próprio custeio.

### **Metodologia de trabalho**

A instituição compreende que a proteção social se faz necessária pela identificação de situações de desproteção social de seus beneficiários, cujo impacto é maior entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e discriminadas de forma negativa, agravadas por condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos serviços públicos. Portanto, minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania.

Desta forma, é esperado que o trabalho multidimensional, proporcionado pela música e principalmente pela prática de conjunto, na esfera: cognitiva (apropriação de conhecimentos, dimensão do conhecimento), as competências processuais (competências e habilidades, dimensão do fazer), atitudes e valores (habilidades e interesses, a dimensão afetivo-motivacional de ser) permita a qualquer indivíduo funcionar independentemente, resolver problemas e responder de forma responsável às necessidades do ambiente social em que participa.

A visão de uma escola de orquestra permanente, em segundo plano, permite a reflexão não só do desenvolvimento instrumental que reflete no repertório, mas a permanente construção da linguagem musical a partir da teoria concebida com uma abordagem discursiva. Isso se dá por meio da educação que frente à grande variedade de materiais de ensino e mediante o trabalho de toda equipe pedagógica bem como do educador será de conhecer, selecionar e explorar os materiais adequados para cada área e suas alternativas de utilização, dependendo das necessidades de formação e desenvolvimento de cada beneficiário de forma CONSTRUTIVISTA baseada nos estudos e métodos ativos de ensino musical de Dalcrose, Kodály, Willems, Suzuki, Keith Swanwick e H. J. Koellreutter, por exemplo.



A direção metodológica que toma a experiência de convívio como método de trabalho e promove a variação e sustentação de vínculos relacionais, vem se valendo do diálogo na tomada de decisão ao explicitar que os adolescentes e jovens usuários do serviço são - tanto quanto os profissionais - responsáveis pela organização, execução e avaliação das ações socioeducativas. Estabelece-se uma horizontalidade das relações e dos saberes e provoca-se uma radicalidade participativa que implica o sujeito com a decisão tomada pelo e com o grupo. Neste sentido, dentro das possibilidades metodológicas, o repertório escolhido é didático e atende a expectativa do beneficiário. Oportunizar ao beneficiário a participação em seu próprio processo de crescimento também trás consigo a responsabilidade de interagir na esfera social, educacional e cultural deste processo.

As oficinas oferecidas são de:

Teoria musical com estudo em turmas onde os beneficiários praticam leituras rítmicas, métricas, solfejos, treinamento auditivo e estudos de matérias teóricas que vão embasar suas vivências com o instrumento musical;  
Estudos em naipes onde os pares desenvolvem atitudes inerentes a prática de cada instrumento a fim de atingirem maior qualidade técnica;  
Prática de Conjunto onde toda orquestra se reúne para estudar o repertório proposto por eles mesmos com o intuito de apresentarem o produto de toda estrutura pedagógica.

Por mais que o serviço oferecido tenha características sociais para o desenvolvimento do fortalecimento de vínculos, por se tratar de um processo educacional, todo sistema de avaliação pretendido por enquadramento em educação não formal é desenvolvido pela instituição. Desta forma, os beneficiários apresentam seu rendimento escolar e passam por avaliações internas que demonstram os conhecimentos adquiridos, até para que haja intervenção necessária de forma que as dificuldades sejam sanadas favorecendo a busca pela qualificação musical da orquestra. Todas as oficinas passam por um processo de registro de frequência e de conteúdo diariamente. Ao final do trimestre estes registros são transformados em evidências onde a frequência é apurada e o usuário assina seu aproveitamento. Este processo é todo impresso e fica nos arquivos pedagógicos da instituição.

Quanto às outras atividades como, por exemplo, o Social Moradia (ajustes nas residências dos beneficiários), Social Alimentar (cesta básica para famílias com dificuldades momentâneas), Social Jurídico (casamento comunitário) e o Social Saúde (atendimento psicológico aos beneficiários em situação de desequilíbrio temporário) têm suas metodologias próprias e geralmente são executados com doações específicas para cada ação e no caso do Social Saúde em convênio com o curso de Psicologia do Centro Universitário São Camilo.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Por meio desta parceria a instituição pretende adquirir gêneros alimentícios para o lanche oferecido diariamente aos beneficiários e material de consumo, para o registro de frequência, confecção de atividades e limpeza.

### 6.2. Objetivo geral

Favorecer o desenvolvimento nutricional dos beneficiários por meio de lanches saudáveis e diversificados, manter o sistema de registros das oficinas e também a higiene do espaço físico.

### 6.3. Objetivos específicos

- Oferecer lanche para os beneficiários que estiverem em atividades na sede da instituição, de acordo com os dias/horários estabelecidos previamente, com o intuito de minimizar os impactos da falta de alimentação nutritiva;
- Adquirir papel e tinta para a impressão a fim de manter o sistema de registro dos conteúdos e frequência das oficinas, avaliações, partituras musicais para o desenvolvimento das oficinas e ensaios bem como a impressão de documentos em geral;
- Favorecer a limpeza das instalações além de fornecer materiais de consumo como copos, papel higiênico, entre outros.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

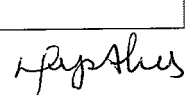

100 a 115 beneficiários das oficinas de música da instituição.

### 6.5. Justificativa

Os beneficiários que estão em atividades na sede da instituição, de acordo com os dias/horários estabelecidos previamente, recebem lanche. Trata-se de alimentação saudável e diversificada que é oferecida por meio de doações e aquisições da própria instituição.

Além do lanche os beneficiários diretos recebem material didático, instrumentos, cordas, paletas, partituras do repertório e toda sorte de materiais e equipamentos para favorecer o trabalho dos educadores sociais em suas oficinas.

Entretanto a família com dificuldades momentâneas que busca ajuda na instituição, recebe ajuda temporária com cesta básica que são captadas por meio de doações. Por alguns motivos, como por exemplo, a crise que assola nosso país, o número de doações esta reduzido e a instituição tem comprado esses produtos para favorecer às famílias de beneficiários.



**6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Gilson Gomes	Técnico Administrativo	Coordenação Executiva e Financeira	40
Mayna Azevedo	Bacharelado em Piano	Coordenação Pedagógica.	25
Thaira Rodrigues Lobo	Estudante	Coordenação Convivência	40

**6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

Será realizada através de pesquisa de opinião com questionário, caixa de sugestões, dentre outras.

**6.8. Sustentabilidade da proposta**

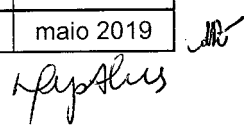
Há uma rotina de doações voluntárias de cesta básica e leite que são uma forma de sustentabilidade do lanche da instituição.  
 Entretanto, a busca por novos doadores e até por voluntários é constante.  
 Estas ações serão desenvolvidas permanentemente na instituição.  
 Portanto, terão continuidade por meio de doações e busca por patrocínios.

**6.9. Período de execução do objeto**

Início: agosto de 2018	Término: junho de 2019
------------------------	------------------------

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Meta 1:</b> Oferecer lanche aos beneficiários que estiverem em atividades na sede da instituição, de acordo com os dias/horários estabelecidos previamente.	<b>Valor (R\$):</b> R\$ 3.757,05		
<b>Indicador(es):</b> Fotografias e pesquisa de opinião.			
<b>Metodologia de execução:</b> Serão preparados bolos, cachorro quente, biscoitos, pão com manteiga, sucos e leite com achocolatado que serão oferecidos no horário de 10h e 16h de acordo com os dias e horários das atividades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 3.757,04	agosto 2018	junho 2019
1.2. Preparo e distribuição de lanches	.....	agosto 2018	junho 2019
1.3. Pesquisa de Opinião	.....	maio 2019	maio 2019



<b>Meta 2:</b> Adquirir papel e tinta para a impressão e uma escada para limpeza;		<b>Valor (R\$):</b> R\$ 2.834,40	
<b>Indicador(es):</b> Material impresso para as oficinas;			
<b>Metodologia de execução:</b> Identificação das necessidades de impressão para manter o sistema de registro dos conteúdos e frequência das oficinas bem como avaliações, partituras musicais para o desenvolvimento das oficinas e ensaios bem como a impressão de documentos em geral;			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de papel e recarga de tinta para impressão e escada;	R\$ 2.834,40	agosto 2018	junho 2019
1.2. Utilização do material impresso nas oficinas;	.....	agosto 2018	junho 2019
1.3. Verificação do material impresso pelos gestores;	.....	maio 2019	maio 2019

<b>Meta 3:</b> Favorecer a limpeza das instalações além de fornecer materiais de consumo como copos, papel higiênico, entre outros.		<b>Valor (R\$):</b> R\$ 3.516,55	
<b>Indicador(es):</b> Verificação de limpeza do espaço físico.			
<b>Metodologia de execução:</b> Identificação das necessidades de limpeza de todo espaço físico da instituição, reposição de papel higiênico, copos descartáveis, sacos de lixo entre outros.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.4. Aquisição do Material de Limpeza	R\$ 3.516,55	agosto 2018	junho 2019
1.5. Identificação das necessidades	.....	agosto 2018	junho 2019
1.6. Pesquisa de Opinião	.....	maio 2019	maio 2019


## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 12,08
<b>TOTAL</b>			R\$ 10.012,08

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Papel A4 (210x 297) 75 G PCT/500 Folhas	PC	90	R\$ 20,93	R\$ 1.884,00
Toner Recarga Preto (tinta para impressão)	UN	08	R\$ 98,66	R\$ 789,33
Escada de alumínio 5 degraus	UN	01	R\$ 161,00	R\$ 161,00
Massa para bolo (400 gr)	PC	480	R\$ 1,99	R\$ 956,80
Margarina cremosa (com sal 500 gr)	PT	30	R\$ 3,92	R\$ 117,60
Achocolatado em pó (instantâneo)	PC	48	R\$ 9,49	R\$ 455,52
Suco em pó (pacote com 25 gr)	PC	120	R\$ 1,06	R\$ 126,80
Carne Moída (acém)	KG	60	R\$ 14,92	R\$ 895,20
Salsicha (hot-dog)	kg	36	R\$ 6,61	R\$ 237,96
Milho Verde (em conserva 200 gr)	L	150	R\$ 1,48	R\$ 221,50
Azeitona (em conserva 20 unidade)	KG	6	R\$ 17,38	R\$ 104,26
Biscoito de Sal (crem Cracker 2 kg)	CX	6	R\$ 15,97	R\$ 95,84
Biscoito Maisena (Maria 2kg)	CX	9	R\$ 15,97	R\$ 143,76

  
*lystine*

Farinha de Trigo Tipo 1 s/fermento	kg	12	R\$ 1,88	R\$ 22,52
Óleo de Soja	L	24	R\$ 3,34	R\$ 80,24
Ovos Brancos	cartela	48	R\$ 4,23	R\$ 203,20
Saco de lixo	sac	12	R\$ 30,47	R\$ 365,60
Cloro 5L	L	6	R\$ 13,35	R\$ 80,08
Desinfetante	L	6	R\$ 13,08	R\$ 78,48
Sabão em pó 5 Kg	CX	3	R\$ 29,93	R\$ 89,79
Sabão em barra 20-gr	UN	6	R\$ 6,28	R\$ 37,68
Detergente	UN	48	R\$ 1,91	R\$ 91,84
Vassoura Piaçava nº 5	UN	5	R\$ 13,46	R\$ 67,32
Rodo Plástico	UN	5	R\$ 12,57	R\$ 37,70
Saco Alvejado	un	12	R\$ 5,21	R\$ 62,56
Papel Higiénico (60 MT PCT 4_	PC	480	R\$ 3,76	R\$ 1.803,20
Copo descartável 200 CT 100	PC	150	R\$ 3,13	R\$ 470,00
Saco Plástico hot dog 25X14 PCT 100	PC	30	R\$ 3,83	R\$ 115,00
Toalha de Papel	PC	30	R\$ 7,24	R\$ 217,30
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 10.012,08</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 10.012,08</b>
--------------------	----------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUN/2018	JUL/2018	AGT/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
		R\$ 10.000,00			
DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MARÇ/2019	ABR/2019	MAIO/2019

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUN/2018	JUL/2018	AGT/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
		R\$ 12,08			
DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MARÇ/2019	ABR/2019	MAIO/2019

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no

[Handwritten Signature]

mercado regional;

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 20 e julho de 2018.

  
Assinatura do Representante Legal

**11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 01 de 08 de 2018

  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 159/2018**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES**, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

**ALTERAR** a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 07/11/2017, excluindo a servidora, **ROSANE SANTOS LORENÇON**, nº. Funcional 3693627, do mês de setembro/2018 (2º período fracionado) e incluindo no mês de agosto/2018, cujo afastamento ocorrerá a contar do dia 20 de agosto de 2018.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 416308**

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Ordem de fornecimento nº 034/2018.**

**Processo nº 82419671-SETADES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2017-SECTI.**

**REFERENCIA:** Pregão Eletrônico nº 0015/2017-SECTI.

**Contratante:** Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão partícipe.

**Contratado:** POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

**OBJETO:** Aquisição de 16 (dezesseis) MICROCOMPUTADORES **Valor total:** R\$ 67.345,12 (sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

**Nota de Empenho nº 018NE00719.**

**Riscal:** Hugo Salles de Araujo. **Suplente:** Rodrigo da Silva Maia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.47.901.08.244.0191.4875

**Natureza da Despesa:**

4.4.90.52

**Fonte:** 0357.

Em 01 de agosto de 2018

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 416142**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata Registro Preços n.º 009/2018**

**Processo:** 80405720

**REFERÊNCIA:**

Pregão Eletrônico nº 010/2018

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

**Contratado:** SILMER DESIGNER E COMÉRCIO LTDA - ME

**Objeto:** Aquisição de Cobertores.

**Valor Unitário Adjudicado:**

**R\$ 18,19** (dezoito reais e dezenove centavos).

**Vigência:** 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES.

**Fiscal pelo ADF Nº 025/2018:** Clerismar Lyrio. **Suplente:** Glicéria de Souza Mendes.

Vitória, 31 de Julho de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

**Protocolo 416249**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9008/2018**

**Processo nº.:** 81548400

**Registro SIGEFES:** 180290

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de material de consumo específico para lavagem e desinfecção das vestimentas e enxoval dos idosos institucionalizados.

**Valor:** R\$ 14.998,61 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 416382**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9012/2018**

**Processo nº.:** 81476264

**Registro SIGEFES:** 180289

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios para lanche oferecido diariamente aos beneficiários, e material de consumo para registro de frequência, confecção de atividades e limpeza.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos) de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até

31/05/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

**Gestor Suplente:** Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 416384**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9013/2018**

**Processo nº.:** 81673566

**Registro SIGEFES:** 180291

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Domingos Martins.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros, visando à melhoria na qualidade do atendimento de 110 usuários com deficiência e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 492,85 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 416385**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2018**

**Processo nº.:** 81476221

**Registro SIGEFES:** 180308

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento para 124 pessoas com deficiência da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da

Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Iza Ribeiro Godoy - matrícula nº 3693368

**Gestor Suplente:** Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 416386**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9021/2018**

**Processo nº.:** 81528256

**Registro SIGEFES:** 180303

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Cariacica.

**Objeto:** Termo de Fomento para a cessão de recursos financeiros para pagamento de pessoal, para a continuidade da execução dos serviços e atividades socioassistenciais da APAE de Cariacica, para que com isso se possa gerar mais qualidade de vida para a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autista, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

**Valor:** R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 514,69 (quinhentos e quatorze reais e nove centavos) de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

**Gestor Suplente:** Hulda Coelho Schueng Pires - matrícula nº 3702308.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 416387**

**RETIFICAÇÃO**

Na redação da ordem de serviço nº 155/2018, publicada no Diário Oficial de 01/08/2018,

**ONDE SE LÊ:**

...Nº funcional 3938012...

**LEIA-SE:**

...Nº funcional 3938042...

**Protocolo 416230**